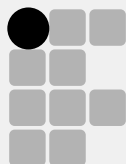




Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Minas Gerais - Campus Formiga
Gabinete do Diretor

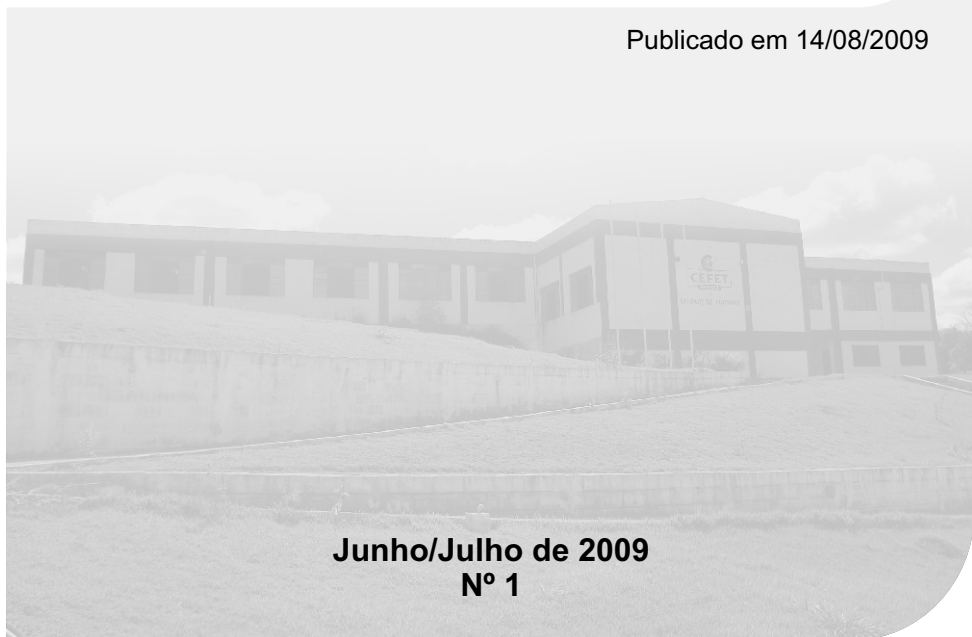


INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
MINAS GERAIS
Campus Formiga

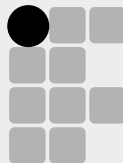
BOLETIM DE SERVIÇO

Lei nº 4.965 de 05/05/1966

Publicado em 14/08/2009



Junho/Julho de 2009
Nº 1



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
MINAS GERAIS
Campus Formiga

BOLETIM DE SERVIÇO

Lei nº 4.965 de 05/05/1966

Publicado em 14/08/2009

Junho/Julho de 2009
Nº 1



PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Fernando Haddad

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Eliezer Moreira Pacheco

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitor *Pro Tempore*: *Caio Mário Bueno Silva*

Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento: *Edmar Geraldo de Oliveira*

Pró-Reitor de Administração: *Dilson Neander Botelho Alves*

Pró-Reitor de Ensino: *Jefferson Éder Ferreira de Oliveira*

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação: *Lydia Armond Muzzi*

IFMG - CAMPUS FORMIGA

Diretor Geral: *Robson de Castro Ferreira*

Secretário da Prefeitura do Campus: *Daniel Fonseca Costa*

Secretário de Ensino: *Gláucio Ribeiro Silva*

Secretário de Extensão: *Washington Santos da Silva*

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS	04
EDITAIS	18

ATOS NORMATIVOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA**

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Rua Pe. Alberico, s/n, Bairro São Luís, CEP 35570 000, Formiga – MG, Tel. (37) 3321 4094 FAX (37) 3322 2330

Ato Normativo 01/2009/GAB de 03 de junho de 2009

Dispõe sobre a Composição de subcomissões para elaboração da proposta do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnológica de Minas Gerais – IFMG - **Campus** Formiga

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS FORMIGA DO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS, Prof. Robson de Castro Ferreira, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 20-A de 02 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores WASHINGTON SANTOS DA SILVA, ANDRÉ ROGER RODRIGUES, DANIEL FONSECA COSTA, GLÁUCIO RIBEIRO SILVA, MANOEL PEREIRA JUNIOR, MÁRCIO PIRONEL, PALOMA MAIRA de OLIVEIRA e WANDERCI ALVES BITENCOURT, para, sob a coordenação geral do primeiro, constituírem subcomissões responsáveis pela condução dos trabalhos de elaboração da proposta do PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional do *Campus* Formiga do INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS.

Art. 2º Os coordenadores supracitados poderão convocar outros servidores para auxiliá-los na execução dos trabalhos.

Art. 3º Este ato normativo entra em vigor na data de sua edição.

ROBSON DE CASTRO FERREIRA

Diretor-Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnológica de Minas Gerais - *Campus* Formiga



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA**

SECRETARIA DA PREFEITURA

Rua Pe. Alberico, s/n, Bairro São Luís, CEP 35570 000, Formiga – MG, Tel. (37) 3321 4094 FAX (37) 3322 2330

Ato Normativo 001/2009/SEP de 06 de julho de 2009

Institui o Planejamento Financeiro e Orçamentário para o exercício de 2010

O SECRETÁRIO DA PREFEITURA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA, Prof. Daniel Fonseca Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria Nº 20-C de 02 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Todos os servidores do *Campus* Formiga do Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG deverão observar as disposições que tratam esse Ato Normativo sobre a elaboração do planejamento financeiro e orçamentário para o exercício de 2010.

Art. 2º - Para efeito deste Ato Normativo considerar-se-ão as seguintes definições:

I – Planejamento Financeiro e Orçamentário consiste no Plano Financeiro e de execução Orçamentária para o exercício seguinte, contemplando a necessidade e a destinação dos recursos de natureza de consumo e permanente, bem como a forma e o período que os recursos serão gastos no *Campus*.

II – Orçamento Anual valor a ser disponibilizado pelo Governo Federal através da Lei de Orçamento Anual.

III – Setores São as unidades do *Campus* que, de certa forma, exercem atividades que necessitam de recursos financeiros para gastos de natureza de consumo ou permanente.

IV – Planejamento Participativo é a elaboração do Planejamento Financeiro e Orçamentário com a participação do corpo docente e do corpo técnico do *Campus* Formiga.

V – Centro de Custos é a unidade mínima receptora dos gastos, ou seja, os setores.

Art. 3º - O Planejamento Financeiro e Orçamentário para o exercício de 2010 será elaborado de forma participativa, abrangendo todos os servidores (técnicos administrativos e professores) do *Campus Formiga*.

Art. 4º - O Planejamento Financeiro e Orçamentário terá como base a previsão destinada ao *Campus Formiga* do orçamento anual da União para 2010 no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

§ 1º – Os valores serão distribuídos respeitando a seguinte ordem:

I – Gastos de natureza essencial;

II – Contratos de compra de materiais e serviços existentes com vencimentos para 2010;

III – Materiais de consumo e permanente para os cursos existentes;

IV – Implementação dos cursos a serem abertos em 2010;

V – Outros gastos.

§ 2º – A metodologia de distribuição dos recursos será definida por uma comissão composta pelo Diretor Geral, pelos Diretores Sistêmicos e pela Coordenadora Geral do Planejamento Financeiro e Orçamentário e será divulgada quando os setores entregarem seus planejamentos, para que não haja influência dos valores atribuídos, respeitando, assim, a liberdade de planejamento de casa setor.

Art. 5º - O Planejamento Financeiro e Orçamentário global do *Campus Formiga* para o exercício de 2010 será coordenado pela servidora Patrícia Regina de Faria, que fica nomeada por esse ato como Coordenadora Geral.

Parágrafo único – A Coordenadora Geral ficará responsável pelo Planejamento Financeiro e Orçamentário global do *Campus Formiga*, tendo as seguintes atribuições:

I – Orientar os coordenadores dos setores sobre o Planejamento Financeiro e Orçamentário do *Campus Formiga* para o exercício de 2010;

II – Orientar os coordenadores dos setores sobre a correta utilização e preenchimento da planilha constante no Anexo I;

III – Compilar os Planejamentos Financeiros e Orçamentários elaborados pelos setores em um Planejamento Financeiro e Orçamentário global para o *Campus Formiga*;

IV – Divulgar no *Campus Formiga* a elaboração do Planejamento Financeiro e Orçamentário para o exercício de 2010.

Art. 6º - Para elaboração do Planejamento Financeiro e Orçamentário de 2010, serão criados no *Campus* Formiga setores coordenados por servidores designados por este ato, que ficarão responsáveis pelos levantamentos das demandas financeiras de sua área.

Art. 7º - Os setores, através de seus coordenadores, serão considerados centros de custos para efeito de apropriação dos recursos financeiros a serem solicitados, sendo responsáveis pelo levantamento da demanda de materiais de consumo, materiais permanentes entre outras necessidades observadas.

Art. 8º - Os setores e seus respectivos coordenadores são:

- I – Diretoria Geral – Robson de Castro Ferreira
- II – Área de Engenharia – André Róger Rodrigues
- III – Área de Gestão – Wanderci Alves Bitencourt
- IV – Área de Informática – Paloma Maira de Oliveira
- V – Área de Licenciatura – Márcio Pironel
- VI – Apoio Acadêmico – Luciana Tadeu Dias Ramos Almeida
- VII – Biblioteca – Simoni Julia da Silveira
- VIII – Comunicação – Daniel José Silva Oliveira
- IX – GTI – Manoel Pereira Junior
- X – Pesquisa e extensão – Washington Santos Silva
- XI – Conservação e manutenção – Udiano Campagner Neto
- XII – Infra-estrutura – Everton José da Silva
- XIII – Esporte, recreação e lazer – Wagner Edson Farias dos Santos

§ 1º – Os coordenadores poderão designar outros servidores para auxiliá-los na elaboração do Planejamento Financeiro e Orçamentário de seu setor.

§ 2º – Os coordenadores dos setores ficarão responsáveis em divulgar amplamente, para os servidores vinculados direta ou indiretamente ao setor, a elaboração do Planejamento Financeiro e Orçamentário, obtendo assim, opiniões e sugestões sobre os gastos a serem realizados em 2010.

§ 3º – Os coordenadores dos setores ficarão responsáveis pelo preenchimento da planilha constante no Anexo I.

§ 4º – Os coordenadores dos setores ficarão responsáveis por entregar a planilha de que trata o Anexo I, devidamente preenchida, para a Coordenadora Geral do Planejamento Financeiro e Orçamentário no prazo estipulado por esse Ato Normativo.

Art. 9º - O Planejamento Financeiro e Orçamentário será elaborado por cada setor por meio da planilha constante no Anexo I deste Ato Normativo.

Art. 10º - Os coordenadores deverão preencher a planilha para o Planejamento Financeiro e Orçamentário de seu setor conforme instruções estabelecidas no Anexo II.

Art. 11º - Os coordenadores terão até o dia 30 de julho de 2009 para entregarem a planilha devidamente preenchida com o Planejamento Financeiro e Orçamentário do setor para a Coordenadora Geral.

Art. 12º - A Coordenadora Geral terá até o dia 14 de agosto de 2009 para elaboração e finalização do Planejamento Financeiro e Orçamentário do *Campus* Formiga, contemplando:

- I – A consolidação dos planejamentos elaborados pelos setores;
- II – A discussão dos valores com o Secretário da Prefeitura do *Campus*;
- III – Adequação dos Planejamentos Financeiros enviados pelos setores aos valores estabelecidos pela comissão de que trata o § 2º, do artigo 4º;
- IV – A discussão com os Coordenadores sobre possíveis mudanças nos planejamentos elaborados pelos setores;
- V – A aprovação do Planejamento Financeiro e Orçamentário anual pelo Diretor Geral do *Campus* e pelo Secretário da Prefeitura do *Campus*;
- V – A emissão da versão final do Planejamento Financeiro e Orçamentário do *Campus* Formiga para o exercício de 2010 e a remessa para a Reitoria.

Art. 13º - Fica estabelecido que qualquer omissão ou problemas no presente Ato Normativo serão deliberados pelo Diretor Geral do *Campus* Formiga e pelo Secretário da Prefeitura do *Campus* Formiga.

Art. 14º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua edição.

Daniel Fonseca Costa
Secretário da Prefeitura
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Campus Formiga



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA**

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Rua Pe. Alberico, s/n, Bairro São Luís, CEP 35570 000, Formiga – MG, Tel. (37) 3321 4094 FAX (37) 3322 2330

Ato Normativo Nº 02/2009/GAB de 31 de Julho de 2009.

Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento organizacional do Campus Formiga do Instituto Federal de Minas Gerais.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO CAMPUS FORMIGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, criado pela Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria N. 20-A de 02 de Fevereiro de 2009 e considerando a transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí em Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Minas Gerais – *Campus Bambuí*,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o uso do Regimento Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí, aprovado pela Resolução N. 26, de 27/11/2008, do Conselho Diretor, como Regimento Geral do *Campus Formiga*, até a publicação do Regimento Geral do Instituto Federal de Minas Gerais.

Art. 2º Instituir a estrutura e funcionamento organizacional do *Campus Formiga*, em complemento ao Regimento Geral citado no Art. 1º, conforme as normas em anexo.

Art. 3º Este Ato Normativo será revisto e adequado, quando a publicação do Estatuto do Instituto Federal de Minas Gerais.

Art. 4º Este Ato Normativo entra em vigor na data da sua edição.

Robson de Castro Ferreira
Diretor-Geral *Pro Tempore* do *Campus Formiga*
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Campus Formiga



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA**

SECRETARIA DE EXTENSÃO

Rua Pe. Alberico, s/n, Bairro São Luís, CEP 35570 000, Formiga – MG, Tel. (37) 3321 4094 FAX (37) 3322 2330

Ato Normativo Nº 01/2009/SEXT de 27 de Julho de 2009.

Dispõe sobre as normas reguladoras das atividades extensionistas do Campus Formiga do Instituto Federal Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE EXTENSÃO DO CAMPUS FORMIGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Washington Santos Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria N. 052-H DE 5 de Março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1 Instituir o uso das normas em anexo como normas reguladoras do processo de registro de projetos de pesquisa no âmbito do Campus Formiga.

Art. 3 Este ato normativo deverá ser revisto e adequado, caso sejam definidas outras normas pelo órgão competente do Instituto Federal Minas Gerais.

Art. 4 Este ato normativo entra em vigor na data da sua edição.

Washington Santos Silva
Secretário de Extensão do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Campus Formiga



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA
SECRETARIA DE EXTENSÃO

Rua Pe. Alberico, s/n, Bairro São Luís, CEP 35570 000, Formiga – MG, Tel. (37) 3321 4094 FAX (37) 3322 2330

Ato Normativo N. 02/2009/SEXT de 28 de Julho de 2009.

Dispõe sobre as normas reguladoras das atividades extensionistas do Campus Formiga do Instituto Federal Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE EXTENSÃO DO CAMPUS FORMIGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Washington Santos Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria N. 052-H DE 5 de Março de 2009;

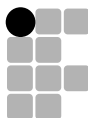
RESOLVE:

Art. 1 Instituir o uso das normas em anexo como normas reguladoras das atividades extensionistas no âmbito do Campus Formiga.

Art. 3 Este ato normativo deverá ser revisto e adequado, caso sejam definidas outras normas pelo órgão competente do Instituto Federal Minas Gerais.

Art. 4 Este ato normativo entra em vigor na data da sua edição.

Washington Santos Silva
Secretário de Extensão do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Campus Formiga



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
MINAS GERAIS
Campus Formiga



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA**

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Rua Pe. Alberico, s/n, Bairro São Luís, CEP 35570 000, Formiga – MG, Tel. (37) 3321 4094 FAX (37) 3322 2330

Ato Normativo 03/2009/GAB de 31 de julho de 2009

Dispõe sobre a lotação dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnológica de Minas Gerais – IFMG - *Campus Formiga* e da criação das áreas acadêmicas.

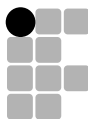
O DIRETOR GERAL DO CAMPUS FORMIGA DO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS, Prof. Robson de Castro Ferreira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 20-A de 02 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar os servidores do Campus Formiga nos seguintes setores administrativos:

I - Diretoria-Geral

Servidor	SIAPE	Setor
Naliana Dias Leandro	0272885	Gabinete
Poliana Myriam Felipe Santana	1668470	Auditoria Interna
Daniel José Silva Oliveira	1587544	Assessoria de Comunicação Social e Eventos
Manoel Pereira Júnior	1578889	Coordenadoria de Tecnologia da Informação
Roger Santos Ferreira	1675153	Coordenadoria de Tecnologia da Informação
Harley de Faria Rios	1552883	Coordenadoria de Tecnologia da Informação
Rafael Bernardino Cardoso	1668113	Coordenadoria de Tecnologia da Informação
Rogério Costa Canto	1668228	Coordenadoria de Tecnologia da Informação



II – Secretaria da Prefeitura do Campus

Servidor	SIAPE
Patrícia Regina de Faria	1667569
Renilda do Carmo Pinto Fonseca	1668092
Everton José da Silva	1669870
Maria Imaculada de Castro Mendonça	1667859
Udiano Campagner Neto	1585665
André Luis Resende	1667453
Arlem Douglas Veloso	1671695
Davi Bernardes Rosa	1668405

III – Secretaria de Ensino

Servidor	SIAPE
Simoni Júlia da Silveira	1099002
Izabele Figueiredo Mascarenhas	1667851
Luciana Tadeu Dias Ramos Almeida	1667824
Elaine Belo Veloso da Silva	1667817
Márcia Soares de Oliveira	1682069
Viviane Gonçalves Silva	1670326
Paulo Ricardo Teixeira	1667840
Ricardo José da Fonseca	1668946

IV – Secretaria de Extensão

Servidor	SIAPE
Rosana Aparecida Pinto	1673220
Laressa Pereira Silva	1668784

Parágrafo Único: A lotação dos servidores técnico-administrativos dentro de cada Secretaria ficará a cargo dos Secretários.

Art. 2º Ficam criadas, para fins de organização didático-científica e de lotação dos docentes do Campus, as seguintes áreas acadêmicas:

I – Área Acadêmica de Computação

II – Área Acadêmica de Engenharia

III – Área Acadêmica de Gestão

IV – Área Acadêmica de Matemática e Educação

Art. 3º Às áreas referidas no Art. 2º deste Ato competem:

- I – Indicar os docentes que irão ministrar disciplinas oferecidas em cada período letivo;
- II – Propor a criação de cursos ao CEPE;
- III – Deliberar sobre o registro de projetos de pesquisa e sobre cursos, projetos e programas de extensão;
- IV – Reunir-se ordinariamente, pelo menos uma vez em cada período letivo, ou extraordinariamente, sob convocação do presidente.

Art. 4º As áreas acadêmicas ficarão subordinadas diretamente ao Secretário de Ensino do Campus o qual terá, em relação às áreas acadêmicas, as seguintes competências:

- I – Presidir as reuniões de cada área;
- II – Convocar, pelo menos, uma reunião ordinária por período letivo;
- III – Encaminhar as propostas de cada área ao CEPE.

Art. 5º Lotar os docentes do Campus Formiga do IFMG nas seguintes Áreas Acadêmicas:

I - Área Acadêmica de Computação

Servidor	SIAPE
Alexandre Pimenta	1506071
Carlos Bernardes Rosa júnior	1651677
Danielle Costa	1550804
Fernando Paim Lima	1550804
Manoel Pereira Júnior	1578859
Paloma Maira de Oliveira	1651721

II - Área Acadêmica de Engenharia

Servidor	SIAPE
Ana Flávia Peixoto de Camargos	1610283
André Roger Rodrigues	1651809

Francisco de Sousa Júnior	1652770
Gláucio Ribeiro Silva	1477850
Maria Elizabeth de Gouvêa	0320078
Niltom Vieira Júnior	1655556
Paulo Dias de Alecrim	1651878
Reginaldo Barbosa Fernandes	1546631
Ricardo Carrasco Carpio	1639779

III - Área Acadêmica de Gestão

Servidor	SIAPE
Alisson de Castro Ferreira	1651830
Anderson Alves Santos	1553282
Daniel Fonseca Costa	1651616
Lélis Pedro de Andrade	1655529
Miguel Rivera Peres Júnior	1505924
Robson de Castro Ferreira	1553267
Wanderci Alves Bitencourt	1653938
Washington Santos da Silva	1553273

IV - Área Acadêmica de Matemática e Educação

Servidor	SIAPE
Márcio Pironel	1666508
Laudo Claumir Santos	1653911

Parágrafo Único: Os docentes de todas as áreas acadêmicas ministrarão disciplinas em todos os cursos, de todas áreas e em todos os níveis, conforme as demandas do Campus e respeitando suas competências individuais.

Art. 6º Este Ato Normativo entra em vigor na data da sua edição.

ROBSON DE CASTRO FERREIRA
Diretor-Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnológica de Minas Gerais
Campus Formiga



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Rua Pe. Alberico, s/n, Bairro São Luís, CEP 35570 000, Formiga – MG, Tel. (37) 3321 4094 FAX (37) 3322 2330

Ato Normativo 04/2009/GAB de 31 de julho de 2009

Dispõe sobre a criação do Comitê de Pesquisa, Extensão e Ética.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS FORMIGA DO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS, Prof. Robson de Castro Ferreira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 20-A de 02 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê de Pesquisa, Extensão e Ética, ao qual compete:

- I Deliberar sobre o registro de Projetos de Pesquisa;
- II Deliberar sobre o registro de Cursos, Projetos e Programas de Extensão;
- III Deliberar sobre questões éticas em pesquisas envolvendo seres humanos e animais.

§1o: O Comitê será composto pelo Secretário de Extensão e por mais dois membros nomeados pelo Diretor-Geral.

§2o: O Comitê será presidido pelo Secretário de Extensão.

§3o: O Comitê se reunirá sob convocação do seu presidente.

Art. 2º Nomear os demais servidores para comporem o Comitê de Pesquisa, Extensão e Ética:

Servidor	SIAPE
Ricardo Carrasco Carpio	1639779
Maria Elizabeth de Gouvêa	0320078

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data da sua edição.

ROBSON DE CASTRO FERREIRA
Diretor-Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnológica de Minas Gerais - *Campus Formiga*

EDITAIS



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA
GABINETE DO DIRETOR

Rua Pe. Alberico, s/n, Bairro São Luís, CEP 35570 000, Formiga – MG, Tel. (37) 3321 4094 FAX (37) 3322 2330

EDITAL Nº 001/2009 DE 8 DE JUNHO DE 2009

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC), PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI) E PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIVIC) 2009

O Diretor Geral Pro Tempore do Campus Formiga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Extensão, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2009, do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e do Programa Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC).

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O PIBIC é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de bacharelado e de licenciatura.

1.2 O PIBITI é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa tecnológica de estudantes de cursos superiores de tecnologia.

1.3. O PIVIC é um programa voluntário que visa, fundamentalmente, complementar a formação acadêmica dos alunos, fazendo com que estes interajam com os processos metodológicos e científicos da pesquisa.

1.4. A bolsa de Iniciação Científica (IC) será instrumento de estímulo ao treinamento dos estudantes de graduação do Campus Formiga do Instituto Federal Minas

Gerais, sendo destinada à atividade de pesquisa científica.

1.5. Compete ao Comitê de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBICT) a orientação, realização, apuração e divulgação e à Secretaria de Extensão poderes de fiscalização do processo seletivo.

1.6. Os professores pesquisadores interessados deverão apresentar projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo aluno candidato à bolsa de IC correspondente a sua linha e projeto de pesquisa apresentado.

1.7. As bolsas nessa primeira edição do programa terão duração de 12 (doze) meses e valor igual a R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais. O período de vigência da bolsa será de agosto de 2009 a agosto de 2010.

1.8. De acordo com a exigência do projeto, poderá haver renovação da bolsa de IC caso o Comitê de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBICT) julgue pertinente e haja disponibilidade de bolsas na próxima edição do programa. O projeto deverá ser inscrito novamente e avaliado na próxima edição do processo seletivo de bolsas.

1.9. O calendário das etapas do processo seletivo está localizado no ANEXO I desse Edital.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos do programa:

2.1.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para alunos de graduação.

2.1.2. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.

2.1.3. Qualificar alunos de graduação para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais para o mercado de trabalho.

2.1.4. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas

atividades científicas.

2.1.5. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada pelo orientador de 2^a à 6^a feira, das 07 às 11 h e das 13 às 17 h, na Secretaria de Extensão do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Formiga – MG.

3.2. O período da inscrição será de 16 de junho a 03 de julho de 2009.

3.3. No ato da inscrição o orientador deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Formulário de cadastro do orientador e do(s) aluno(s) (Formulários 1 e 2);
- b) Entrega de 1 (uma) cópia do Formulário 3 – Projeto de Pesquisa, com os nomes dos integrantes e 3 (três) cópias do mesmo projeto sem os nomes dos integrantes de forma que o projeto não possa ser identificado;
- c) Comprovante de matrícula do(s) aluno(s), fornecida pela Secretaria de Ensino do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Formiga;
- d) Curriculum vitae, da Plataforma Lattes do CNPq, do(s) aluno(s) e do professor.

4. DO NÚMERO DE BOLSAS

4.1. Será oferecido um total de 03 (três) bolsas de Iniciação Científica institucionais, sendo 02 (duas) destinadas ao PIBIC e 01 (uma) ao PIBITI.

4.2. A liberação das bolsas será feita obedecendo rigorosamente à classificação final, até se completar o número total de bolsas.

4.2. À Critério da Secretaria de Extensão e da Comissão de Avaliação, bolsas destinadas a um programa (PIBIC ou PIBIT) poderão ser remanejadas para projetos aprovados em outro programa, se não houver projetos aprovados em número suficiente para esgotar a quota de bolsas destinada a um dos programas (PIBIC ou

PIBIT).

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

5.1. Ser professor efetivo do IFMG – Campus Formiga, em regime de 40 horas ou dedicação exclusiva, possuindo título de mestre ou de doutor.

5.2. Não estar licenciado/afastado do IFMG – Campus Formiga, por qualquer motivo.

5.3. Caberá ao orientador indicar, para bolsista, um aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e ausência de conflito de interesse. Podendo também formar parte do projeto alunos voluntários.

5.4. O orientador receberá uma bolsa de IC a ser designada a um bolsista se o projeto for classificado e aprovado.

5.5. Cada candidato a orientador poderá inscrever até três alunos por modalidade de bolsa ou por projeto.

5.6. Apresentar projeto de pesquisa consistente com viabilidade técnica e financeira (Formulário 3). Será de total responsabilidade do coordenador do projeto a aquisição de materiais, equipamentos, preparo das instalações e demais condições necessárias para a execução da pesquisa;

5.7. Comprometer-se a orientar o(s) aluno(s) em todas as fases de trabalho científico.

5.8. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do aluno bolsista ao Comitê Institucional, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a quatro meses.

5.9. Todas as publicações geradas pelos beneficiários durante o período de concessão do recurso, deverão mencionar o apoio do IFMG – Campus Formiga.

5.10. No caso de empecilho para orientar o aluno de IC, o orientador deverá informar à Secretaria Extensão para que esta tome as providências cabíveis.

5.11. É vedado ao orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Secretaria de Extensão.

5.12. Só será permitida a submissão de uma proposta por orientador.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA

6.1. Ser indicado formalmente pelo orientador beneficiado por quota de bolsa.

6.2. Ser indicado por um único orientador, devendo escolher previamente o projeto de pesquisa.

6.3. Estar regularmente matriculado no IFMG – Campus Formiga.

6.4. Não ter sido reprovado em nenhuma disciplina no ultimo semestre.

6.4. Não estar cursando o último semestre.

6.5. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se 20 horas semanais às atividades de pesquisa, respeitando o horário de trabalho firmado com o orientador.

6.6. Ao final do período da pesquisa, o aluno terá que elaborar um relatório de pesquisa, utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos, introdução, material e métodos (ou metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área e publicações com o orientador.

6.7. Candidatos ao PIBIC e PIBITI que tiverem suas propostas classificadas como “RECOMENDADO”, mas a quota total de bolsas tenha sido insuficiente para atendê-los, estarão aptos a participar do Programa Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC), desde que apresentem o termo de compromisso preenchido e assinado e também conte com a anuência (mediante declaração) do orientador.

6.8. É vedada a acumulação da bolsa de Iniciação Científica com bolsas provenientes de outros Programas ou de outras instituições.

6.9. Devolver ao IFMG – Campus Formiga, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7. DO PROJETO DE PESQUISA

7.1. O projeto de pesquisa deverá ser do professor e estar cadastrado na Secretaria de Extensão do IFMG - Campus Formiga, não devendo ser de autoria do aluno.

7.2. Cada Projeto de Pesquisa terá direito a, no máximo, a uma bolsa de pesquisa.

7.3. Apresentar viabilidade técnica e econômica;

7.4. O Projeto de Pesquisa deverá ter no máximo 15 páginas.

7.5. O Projeto de pesquisa, para a sua execução, não poderá depender de recursos financeiros da Instituição (IFMG- Campus Formiga).

7.6. O programa prevê o financiamento de bolsas de IC apenas a projetos que apresentem viabilidade em termos de infra-estrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo será coordenado pelo Comitê de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBICT), e deverá ser acompanhado pelo Comitê Externo de Avaliação do PIBICT.

8.2 O processo seletivo para provimento das bolsas elencadas no item anterior utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

- a. Análise da documentação e homologação das inscrições – ELIMINATÓRIO
 - I. Toda documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos do item 3.3 deste Edital.
 - II. A falta de um dos documentos solicitados implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

b. Projeto de pesquisa (Total 70 pontos) – ELIMINATÓRIO

- I. Qualidade do projeto (mérito) (15 pontos)
- II. Objetivos específicos do projeto (3 pontos)
- III. Justificativa (10 pontos)
- IV. Metodologia para alcançar os objetivos (3 pontos)
- V Cronograma compatível com a execução do projeto (3 pontos)
- VI. Referências bibliográficas (nível de atualização) (3 pontos)
- VII. Clareza da proposta (10 pontos)
- VIII. Coerência e relevância científica (5 pontos)
- IX. Adequação da metodologia (3 pontos)
- X. Viabilidade técnica e econômica de execução (15 pontos)

OBS.: O Projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 42 dos 70 pontos possíveis.

c) Curriculum Vitae do Professor - Orientador – CLASSIFICATÓRIO

I. Titulação

Doutorado (08 pontos)

Mestrado (04 pontos)

II. Produção científica

Ensaio, artigo ou resenha publicada em periódico indexado (últimos 5 anos), considerar a última qualificação:

- Qualis A1	1,00
- Qualis A2	0,70
- Qualis B1	0,40
- Qualis B2	0,30

III. Orientações de:

Tese de Doutorado (por orientação ou Co-orientação) - 0,5 pontos

Dissertação de Mestrado (por orientação ou Co-orientação) – 0,40 pontos

Projetos de pesquisa (Coordenação ou membro do projeto) – 0,3 pontos por projeto

Iniciação científica (por orientação) – 0,2 pontos

d) Aluno (Total 10 pontos) – CLASSIFICATÓRIO

I. Boletim de Rendimento Acadêmico

N° de pontos = $(0,1 \times \text{m\u00e9dia aritm\u00e9tica das notas})$

8.3 Os projetos que forem aprovados e que n\u00e3o forem contemplados com bolsa s\u00e3o classificados como "RECOMENDADO".

8.4 Em caso de empate ter\u00e3o prioridade, nesta ordem, a proposta:

a. Que obtiver maior nota de avalia\u00e7\u00e3o do projeto.

8.5 O Projeto enviado pelo pesquisador, com documenta\u00e7\u00e3o que comprove a aprova\u00e7\u00e3o em um \u00d3rg\u00e3o de fomento externo ao IFMG – Campus Formiga (sem bolsa), podendo este \u00f3rg\u00e3o ser p\u00fablico ou privado, ser\u00e1 dispensado de avalia\u00e7\u00e3o (ao projeto, neste caso, ser\u00e1 atribu\u00edda a nota m\u00e1xima).

8.6 O Comit\u00ea Institucional far\u00e1 uma classifica\u00e7\u00e3o baseada na avalia\u00e7\u00e3o do desempenho de cada projeto. A classifica\u00e7\u00e3o final ser\u00e1 definida juntamente com o Comit\u00ea Externo que seguir\u00e1 os crit\u00e9rios estabelecidos neste edital. Eventualmente, o Comit\u00ea Institucional e Externo poder\u00e3o propor crit\u00e9rios adicionais para a sele\u00e7\u00e3o, desde que os mesmos n\u00e3o sejam conflitantes com os crit\u00e9rios do presente edital.

9. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIA\u00c7\u00c3O DA ORIENTA\u00c7\u00c3O

9.1. O acompanhamento e avalia\u00e7\u00e3o das atividades desenvolvidas pelo aluno e respectivo(s) orientador(es) s\u00e3o realizados pelo Comit\u00ea de Avalia\u00e7\u00e3o do PIBICT por meio de:

a. Relat\u00f3rio T\u00e9cnico Parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcan\u00e7ados, depois de decorridos 6 (seis) meses da vig\u00eancia da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conte\u00fado;

b. Relat\u00f3rio T\u00e9cnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcan\u00e7ados, at\u00e9 15 (quinze) dias ap\u00f3s o t\u00e9rmino da vig\u00eancia da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conte\u00fado;

c. Caso o orientador n\u00e3o apresente o relat\u00f3rio final das atividades desenvolvidas e resultados do projeto de pesquisa, ser\u00e1 vedada sua participa\u00e7\u00e3o por um per\u00edodo 1 ano em projetos de pesquisa da institui\u00e7\u00e3o.

10. DO RESULTADO DA SELE\u00c7\u00c3O E DO CADASTRAMENTO DO BOLSISTA

10.1. O resultado do PIBICT ser\u00e1 publicado no s\u00edtio da internet institucional

www.ifmg.edu.br/formiga até o dia 10 de julho de 2009.

10.2. Para efetivar seu cadastramento como aluno bolsista, o estudante deverá apresentar à Secretaria de Extensão, os seguintes documentos:

- a. Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado;
- b. Cópia do CPF e RG do aluno;
- c. Termo de responsabilidade do(s) aluno(s) voluntário(s) de Iniciação Científica (PIVIC)
- d. Declaração do Orientador concordando em orientar no caso do PIVIC.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Se necessário, o Comitê de Avaliação do PIBICT poderá solicitar pareceres de consultores "ad-hoc". A análise será feita com na análise do projeto, observando se o orientando terá treinado em métodos e processos científicos, não sendo aceitos aqueles projetos onde o bolsista realizará apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico.

11.2. A suspensão da bolsa pode ser realizada pelo Comitê de Avaliação ou pela Secretaria de Extensão, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa.

11.3. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

11.4. A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.5. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Avaliação do PIBICT.

11.6. O resultado final será apreciado pelo Secretário de Extensão e homologado pela Direção-Geral do Campus Formiga do IFMG.

ROBSON DE CASTRO FERREIRA
Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal
Minas Gerais *Campus Formiga*



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA
GABINETE DO DIRETOR

Rua Pe. Alberico, s/n, Bairro São Luís, CEP 35570 000, Formiga – MG, Tel. (37) 3321 4094 FAX (37) 3322 2330

EDITAL Nº 002/2009 DE 8 DE JUNHO DE 2009

Homologação de Resultado Final do PIBIC, PIBIT e PIVIC

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO *PRO TEMPORE* DO CAMPUS FORMIGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, autarquia federal criada pela Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o item 11.6 do Edital nº 01/2009, de 08/06/2009,

RESOLVE:

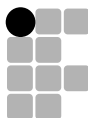
Homologar os resultados do processo de julgamento de projetos inscritos nos seguintes programas institucionais: Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e Programa Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC), objetos do edital Edital nº 01/2009, de 08/06/2009.

Projeto: CRIAÇÃO DE VALOR E A ANÁLISE DE INDICADORES FINANCEIROS DE EMPRESAS DO SETOR DE COMÉRCIO VAREJISTA
Orientador: Lélis Pedro de Andrade
Aluno Candidato a Bolsista: Natália Carolina Duarte de Medeiros
Aluno Candidato ao PIVIC: Alysson de Campos
Pontuação: 69,68
Aprovado – 1(uma) Bolsa PIBIC Institucional e 1(um) Aluno para o PIVIC

Projeto: PROTÓTIPO ELETROMAGNÉTICO PARA INTERFACE S BRÁILE E UMA PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO AOS ESTILOS DE APRENDIZAGEM
Orientador: Niltom Vieira Júnior
Aluno Candidato a Bolsista: Elton José Pereira
Aluno Candidato ao PIVIC: Christiano Eduardo Dutra e Silva
Pontuação: 55,99
Aprovado – 1(uma) Bolsa PIBIC Institucional e 1(um) Aluno para o PIVIC

Projeto: VARIÁVEIS COMPLEXAS COM USO DE SOFTWARE
Orientador: Laudo Claumir Santos
Aluno Candidato a Bolsista: Antônio Marcos Carvalho de Sousa
Pontuação: 54,98
Aprovado – 1(uma) Bolsa PIBIC Institucional

DANIEL FONSECA COSTA
Diretor-Geral Substituto *Pro Tempore* do Instituto Federal
Minas Gerais *Campus* Formiga



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
MINAS GERAIS
Campus Formiga



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CÂMPUS FORMIGA
GABINETE DO DIRETOR

Rua Pe. Alberico, s/n, Bairro São Luís, CEP 35570 000, Formiga – MG, Tel. (37) 3321 4094 FAX (37) 3322 2330

RETIFICAÇÃO

Em 17 de Julho de 2009

No Edital de Homologação (EDITAL Nº 002/2009, de 10 de Julho de 2009) do Resultado Final do EDITAL Nº 001/2009, de 8 de Junho de 2009, onde se lê:

Projeto: PROTÓTIPO ELETROMAGNÉTICO PARA INTERFACE S BRAILE E UMA PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO AOS ESTILOS DE APRENDIZAGEM
Orientador: Niltom Vieira Júnior
Aluno Candidato a Bolsista: Elton José Pereira
Aluno Candidato ao PIVIC: Christiano Eduardo Dutra e Silva
Pontuação: 55,99
Aprovado – 1(uma) Bolsa PIBIC Institucional e 1(um) Aluno para o PIVIC

“

Leia-se

Projeto: PROTÓTIPO ELETROMAGNÉTICO PARA INTERFACE S BRAILE E UMA PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO AOS ESTILOS DE APRENDIZAGEM
Orientador: Niltom Vieira Júnior
Aluno Candidato a Bolsista: Christiano Eduardo Dutra e Silva
Aluno Candidato ao PIVIC: Elton José Pereira
Pontuação: 55,99
Aprovado – 1(uma) Bolsa PIBIC Institucional e 1(um) Aluno para o PIVIC

“

DANIEL FONSECA COSTA
Diretor-Geral Substituto *Pro Tempore* do Instituto Federal
Minas Gerais *Campus Formiga*

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
de Minas Gerais - *Campus* Formiga
Rua Pe. Alberico, s/n - São Luís - Formiga MG - 35570-000
Tel.: (37) 3321-4094 Fax: (37) 3322-2330
www.formiga.ifmg.edu.br

